

FIGUEIREDO & VELLOSO
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR ATAÍDES OLIVEIRA.
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR
MISTA DE INQUÉRITO DA JBS E J&F**

JBS S/A, sociedade empresária, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Vila Jaguara, CEP: 05118-100, São Paulo – SP, CNPJ: 02.916.265/0027-07, vem à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

Por meio do Requerimento nº 163/2017 do Excelentíssimo Senador Ataídes de Oliveira, essa Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) solicita *“que a empresa JBS encaminhe a esta CPMI todos os registros de datas e horários de entrada, bem como períodos de permanência, do ex-procurador da República Marcello Miller, na sede da JBS, a partir de 1º de janeiro de 2017”*.

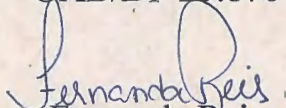
A requerente vem informar que não identificou, em seus sistemas, registro de entrada do Sr. MARCELO PARANHOS DE OLIVEIRA MILLER. Ressalta, todavia, que há, nas dependências da requerente, acessos sem registro obrigatório de entrada, de forma que a

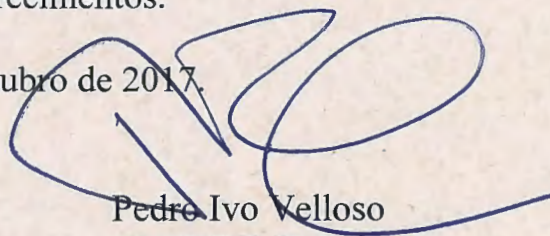
inexistência de registro não significa que o Sr. MARCELO MILLER não compareceu na sede da requerente.

Certo de ter atendido ao requerimento, a requerente coloca-se à disposição para outros esclarecimentos.

Brasília, 11 de outubro de 2017.

Ticiano Figueiredo
OAB/DF 23.870

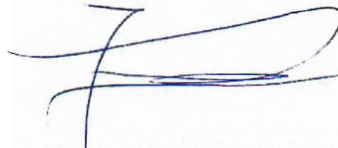

Fernanda Reis
OAB/DF 40.167


Pedro Ivo Velloso
OAB/DF 23.944

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, a **TICIANO FIGUEIREDO, PEDRO IVO VELLOSO, DIEGO BARBOSA, FERNANDA REIS, ÁLVARO CHAVES, CÉLIO JUNIOR e OBERDAN COSTA**, brasileiros, advogados, inscritos, respectivamente, na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Distrito Federal, sob os n^{os} 23.870, 23.944, 27.185, 40.167, 44.588, 54.934 e 54.168, todos integrantes do escritório Figueiredo e Velloso Advogados Associados, com endereço no SHN, Quadra 01, Bloco A, Ed. Le Quartier, Salas 1503/1504, CEP: 70.701-000, Brasília, Distrito Federal, todos os poderes que me foram outorgados por **JBS /SA**, outorgando-lhes os poderes constantes da cláusula *ad judicium et extra*, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil, para o fim de atuar no âmbito da COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DA JBS E J&F, destinada a investigar supostas irregularidades, envolvendo as empresas JBS e J&F em operações realizadas com o BNDES e BNDESPar ocorridas entre os anos de 2007 a 2016 e dos procedimentos de acordo de colaboração premiada celebrado entre o Ministério Público Federal e os acionistas das empresas JBS e J&F.

São Paulo, 11 de outubro de 2017.



FABIO AUGUSTO CHILO

OAB/SP 221.616

— 374 —

[illegible]

[illegible]

[illegible]

Experimental

JUCESP PROTOCOLO
0.109.075/11-0

JBS S.A.

C.N.P.J. nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2.011**

Data, Hora, Local: 26 de janeiro de 2011, às 14h, na sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2391, 2º andar, conj. 22, sala 2, Jardim Paulistano, CEP 01452-000.

Presença: A totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Joesley Mendonça Batista, Presidente; Francisco de Assis e Silva, Secretário.

Convocação: Dispensada a convocação prévia em face da presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia.

Ordem do dia: (i) Eleição do Diretor Presidente da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: Os Conselheiros aprovaram, por unanimidade:

(i) eleger, para do cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia, o Sr. **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, empresário, domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Marginal Direita do Tietê, nº 500, Vila Jaguara, CEP 05118-100, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 989.892-SSP/DF, e inscrito no C.P.F. sob o nº 364.873.921-20, com mandato de 3 (três) anos, em substituição ao Sr. Joesley Mendonça Batista. A Diretoria da Companhia passa a ser composta pelos seguintes membros: **DIRETOR PRESIDENTE** - Wesley Mendonça Batista; **DIRETOR JURÍDICO** - Francisco de Assis e Silva; **DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES** - Jeremiah Alphonse O'Callaghan e **DIRETOR** - Eliseo Santiago Perez Fernandez, responsável pela área de



09 05 11
09 05 11

Administração e Controle.

O Diretor Presidente, ora eleito, presente à Reunião, foi investido em seu cargo na forma do Estatuto Social e declara, para os efeitos legais, não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, nem está impedido por lei especial a exercer a administração de sociedades ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

Conselheiros Presentes: José Batista Sobrinho; José Batista Junior; Joesley Mendonça Batista; Wesley Mendonça Batista; Marcus Vinicius Pratini de Moraes; Wagner Pinheiro de Oliveira; Natalino Bertin; Peter Dvorsak; Guilherme Rodolfo Laager; Valere Batista Mendonça Ramos; Vanessa Mendonça Batista.

Certidão: Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração da Companhia.

São Paulo, 26 de janeiro de 2011.

Francisco de Assis e Silva

Secretário



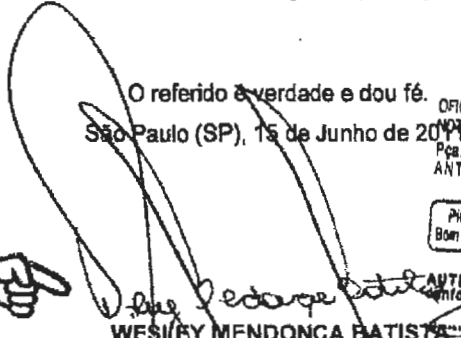


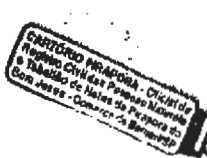
PROCURAÇÃO Nº 31/2011

AD JUDICIA ET EXTRA

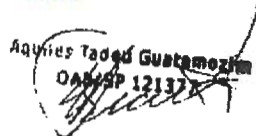
JBS S.A., companhia de capital aberto, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.391, Conjunto 22, 2º andar, Sala 2, Edifício Jaguarí, Bairro Jardim Paulistano, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-000, Brasil, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 02.916.265/0001-60, Inscrição Estadual nº. 116.625.121.118 – SP, neste ato representada por seu Senhor Diretor **WESLEY MENDONÇA BATISTA**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade sob o nº 989.892 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 364.873.921-20, domiciliado à Alameda Porto, nº 149, bairro Alphaville Zero, no município de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, Brasil, em conformidade com o Artigo 654 caput, do Código Civil Brasileiro, **nomeia e constitui seus bastantes procuradores**, os senhores, **ALEXANDRE TADEU SEGUIM**, brasileiro, separado judicialmente, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 147.096, **ALEXANDRE PERLATTO SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 198.914, e a **AQUILES TADEU GUATEMOZIM**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/SP nº 121.377, **LAURA DE SILVA ALVARES AFFONSO**, brasileira, solteira, advogada, regularmente inscrita na OAB/SP sob o nº 257.427 e **FABIO AUGUSTO CHILO**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/SP sob o nº 221.816, todos com escritório profissional sito à Av. Marginal Direita do Tiete, 500, Vila Jaguará, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100, a quem confere amplos e gerais poderes de representação para o exercício do procuratório judicial e extrajudicial, atinentes à cláusula "ad judicium et extra", para variar de ações, receber intimações, desistir, transigir, confessar, renunciar ao direito sobre que se finda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso, produzir provas ou justificações, requerer, concordar com cálculos e avaliações, receber e dar citações, ratificar desistências, podendo obter dados, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer declarações, certidões, perante órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, cartórios em geral, pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, especialmente podendo este instrumento procuratório ser reproduzido via cópia autenticada em número equivalente a quantidade de processos ajuizados em favor ou desfavor dos outorgantes, incluindo e não se limitando à Representar a Outorgante perante a CVM – Comissão de Valores Mobiliários; Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros – Bovespa; Juntas Comerciais de Qualquer Estado; Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE; Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI, ainda, com atuação nos Tribunais para acompanhamento de recursos e demais medidas necessárias, com poderes para substabelecer com reservas de poderes, sujeito a prestação de contas; enfim, praticar todos os atos necessários que visem à boa e fiel desincumbência dos deveres e prerrogativas advocatícias de defesa dos direitos subjetivos e interesses jurídicos da OUTORGANTE, para o que são conferidos todos os poderes, ainda que aqui não declarados expressamente, sujeito à prestação de contas.

O referido é verdade e dou fé.
São Paulo (SP), 15 de Junho de 2011


WESLEY MENDONÇA BATISTA
DIRETOR PRESIDENTE
JBS S.A.


OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Pça. dos Poderes Municipais
ANTÔNIO DE FREITAS
Pirapora do Bom Jesus - SP.
25 JUN 2011


AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente cópia reprográfica conforme o original - mim apresentado, do que dou fé.
JOSÉ MANOEL MENEZES
ESCRIVÃO AUTORIZADO


Aquié Tadeu Guatemozim
OAB/SP 121377